

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - DO OBJETO: 1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO COMPLEMENTAR E DE APOIO PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DAS CRESCHESES, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento e nas regulamentações do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013, com suas alterações, Lei Federal nº 10520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações.

1.2 - Este objeto será realizado através de licitação na modalidade/forma **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a forma de fornecimento por DEMANDA.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A presente contratação é de extrema importância para oferecer para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Itapiúna, melhores condições de estudo, bem como utilizar os materiais didáticos para suprir suas necessidades estudantis. Tal aquisição se faz necessária na premissa da construção de uma sociedade com efetiva consciência cidadã e valorização do patrimônio material do Município. O presente material se encontra na fundamentação legal contida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, da Lei nº 9.346/96, em seu art. 26, tudo conforme parecer técnico emitido pela comissão pedagógica desta secretaria.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de **LOTES**, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

Considerando que os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

Considerando que a licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;



Considerando que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1.º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

Considerando que o agrupamento dos itens se faz necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para fornecimento dos produtos/prestação dos serviços licitados prestadores de serviços ou fornecedores. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

Considerando que no que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente não os menores preços válidos apresentados;

Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se toma mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fenecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto, inexorável a regularidade da licitação sub examine;

Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atender a sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Sumula 247/TCU.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

3.1 - Por se tratar de materiais usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 - Descrição do item e quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER	200	KIT	R\$ 241,00	R\$ 48.200,00



	INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 2 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 1 LIVRO DO ALUNO (1 VOLUME); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: CLÁUDIA MARCOS E MÉRICA FIGUEIREDO - EDIÇÕES IPDH				
02	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRICA FIGUEIREDO - EDIÇÕES IPDH	300	KIT	R\$ 279,67	R\$ 83.900,00
03	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESACOBRI E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS CONTEDO: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA; LIVROS DO PROFESSOR DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS; 01 PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O PROFESSOR, CADERNO DE PLANEJAMENTO E FLASH CARD - EDIÇÕES IPDH	70	KIT	R\$ 437,67	R\$ 30.636,67
VALOR DO LOTE - CENTO E SESENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS				R\$ 162.736,67	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA, DAS EDIÇÕES IPDH, AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRICA FIGUEIREDO - VOLUME I - LIVRO DO ALUNO (2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	522	COLEÇÃO	R\$ 107,53	R\$ 56.132,40
02	COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA, DAS EDIÇÕES IPDH, AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRICA FIGUEIREDO - VOLUME II - LIVRO DO ALUNO (4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	600	COLEÇÃO	R\$ 107,53	R\$ 64.520,00
03	COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA, DAS EDIÇÕES IPDH, AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRICA FIGUEIREDO - VOLUME III - LIVRO DO ALUNO (6º E 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	660	COLEÇÃO	R\$ 107,53	R\$ 70.972,00
04	COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA, DAS EDIÇÕES IPDH, AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO,	500	COLEÇÃO	R\$ 107,53	R\$ 53.766,67



	NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRICA FIGUEIREDO - VOLUME IV - LIVRO DO ALUNO (8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)				
05	COLEÇÃO SEMEANDO VALORES E DESENVOLVENDO HABILIDADE SOCIOEMOCIONAIS, 8 LIVROS PARADIDÁTICOS, ACOMPANHADO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (16H/A) DAS EDIÇÕES IPDH, DE AUTORIA DA ANA MAURA TAVARES DOS ANJOS, PARAS ALUNOS DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	206	COLEÇÃO	R\$ 426,00	R\$ 87.756,00
06	COLEÇÃO PENSAR GRANDE DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS (2º E 3º ANOS), COMPOSTO 1 LIVRO PARADIDÁTICO (O SONHO DA TURMA), 1 COFRE DO ALUNO E 1 REVISTA DE ATIVIDADES. AUTORAS: CLÁUDIA MARCOS, MÉRICA FIGUEIREDO E DANIEL VICTOR - EDIÇÕES IPDH	522	COLEÇÃO	R\$ 146,67	R\$ 76.560,00
07	COLEÇÃO PENSAR GRANDE DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS (4º E 5º ANOS), COMPOSTO 1 LIVRO PARADIDÁTICO (O SONHO DA TURMA), 1 COFRE DO ALUNO E 1 REVISTA DE ATIVIDADES. AUTORAS: CLÁUDIA MARCOS, MÉRICA FIGUEIREDO E FILIPE TÁVORA- EDIÇÕES IPDH	600	COLEÇÃO	R\$ 146,67	R\$ 88.000,00
08	COLEÇÃO PENSAR GRANDE DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTO PELO LIVRO DO ALUNO. AUTORES: FILIPE TÁVORA FURTADO E DANIEL VICTOR ALMEIDA - EDIÇÕES IPDH	1160	COLEÇÃO	R\$ 156,67	R\$ 181.733,33
VALOR DO LOTE - SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS				R\$ 679.440,40	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	COLEÇÃO, PROVA BRASIL E SIMULADOS EM AÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (MATERIAL DE APOIO SUPLEMENTAR) AUTORES: JIVAGO ARAÚJO E IESSE DOS SANTOS - EDIÇÕES IPDH.	278	COLEÇÃO	R\$ 355,33	R\$ 98.782,67
02	COLEÇÃO DE APOIO SUPLEMENTAR DA LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA VOLTADA PARA PROVA BRASIL E SIMULADOS 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL LIVRO DO PROFESSOR. AUTORES: JIVAGO	26	COLEÇÃO	R\$ 382,33	R\$ 9.940,67



	ARAÚJO E IESSE DOS SANTOS – EDIÇÕES IPDH				
03	COLEÇÃO, PROVA BRASIL E SIMULADOS EM AÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA ALUNOS DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (MATERIAL DE APOIO SUPLEMENTAR) AUTORES: JIVAGO ARAÚJO E IESSE DOS SANTOS – EDIÇÕES IPDH	246	COLEÇÃO	R\$ 355,33	R\$ 87.412,00
04	COLEÇÃO DE APOIO SUPLEMENTAR DA LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA VOLTADA PARA PROVA BRASIL E SIMULADOS 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL LIVRO DO PROFESSOR. AUTORES: JIVAGO ARAÚJO E IESSE DOS SANTOS – EDIÇÕES IPDH	19	COLEÇÃO	R\$ 382,33	R\$ 7.264,33
VALOR DO LOTE – DUZENTOS E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE REAIS				R\$ 203.399,67	
R\$ 1.045.576,74 (UM MILHÃO E QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)					

4.1.1. Os valores estimados foram obtidos através de pesquisas de preços efetuadas em sistema eletrônico com preços contratados de acordo com o banco de dados do TCE/CE (Tribunal de Contas do Estado), efetuadas pela Coordenadora da Central de Compras do Município Sra. Johanley Oliveira Gondim (**nomeada pela portaria nº 09105/2019**).

5 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Quanto à entrega:

5.1.1 - Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RUA JOAQUIM BEZERRA, Nº 46 - BAIRRO CENTRO, ITAPIÚNA - CE

5.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até 7 (sete) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega dos materiais, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

5.1.5 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

5.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite estabelecido neste termo.

5.2 - Quanto ao recebimento:

5.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.



5.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

5.2.5 - O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de **08:00hs às 14:00hs**.

5.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

5.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do registro da ocorrência.

5.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

5.3 - O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma FRACIONADA, DURANTE O PRAZO DE CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pela Unidade Gestora interessada, constando a data e quantidade de produtos a serem entregues.

6 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

6.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

6.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados neste Termo ou a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

6.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

6.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

6.7 - A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.7.1 - O prazo indicado no item 9.7 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93.

6.8 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento a Contratada.

6.9 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

6.9.1 - No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador ou ao Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

6.9.2 - O prazo indicado no item 9.9.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.9.3 - O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 9.9.1 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.



6.9.4 - Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Gerenciador ou pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1 - Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) quando da formalização da contratação.

7.2 - O(s) contrato(s) terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

8.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

8.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

8.10 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante

8.10 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

8.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.12 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

8.13 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.14 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

8.15 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.



9.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

9.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.9 - Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

9.10 - Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.

9.11 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

10.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

10.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 - Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



11.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

1421 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapiúna, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 16.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos incisos **III e IV do item 16.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto deste termo:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos incisos **I, III e IV do item 16.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no item **16.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.10 - Competência para aplicação no SRP. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

13.10.1 - Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

13.11 - Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19 - DO VALOR ESTIMADO:

19.1 - O valor estimado para a aquisição dos materiais objeto deste termo é de **R\$ 1.045.576,74 (UM MILHÃO E QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)** com base nos orçamentos coletados.



20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 - As despesas decorrentes serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

21 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

21.1 - Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste termo.

22 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

22.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Francisco Arnaldo Araújo Batista

FRANCISCO ARNALDO ARAÚJO BATISTA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 10.3 do Edital) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.
 - 2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
 - 2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

[Handwritten mark]



ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E
DOCUMENTAÇÃO AUTÊNTICA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema é autêntica.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.